DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 4
Terceiro Setor 5
Convocação 5
Compras 6
Extratos 6
Adjudcação/Homologação 6
Extratos 7
Editais 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.720, de 16 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 369.562,08 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02 09 01		**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha 501	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.000,00
12.122.0011.2120.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha 504	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	12.000,00
12.122.0011.2120.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha 509	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	14.700,00
02 09 13		**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha 611	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	33.000,00
12.361.0011.2120.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha 613	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	190.000,00
12.361.0011.2120.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha 617	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	20.000,00
12.365.0011.2110.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha 647	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.300,00
12.365.0011.2110.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha 651	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	30.000,00
02 10 02		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha 782	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	39.562,08

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 369.562,08 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 05 01		**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0001		**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha 208	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	- 39.562,08
02 09 10		**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0011.2044.0000		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha 519	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	- 330.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.721, de 16 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 14.792,96 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 06 01		**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.451.0014.1001.0000		**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha 1291	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	95	14.792,96

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 14.792,96 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 10.368, de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.720, de 16 de julho de

2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1ºFica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 369.562,08 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02 09 01		**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha 501	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.000,00
12.122.0011.2120.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha 504	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	12.000,00
12.122.0011.2120.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha 509	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	14.700,00
02 09 13		**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha 611	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	33.000,00
12.361.0011.2120.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha 613	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	190.000,00
12.361.0011.2120.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha 617	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	20.000,00
12.365.0011.2110.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha 647	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.300,00
12.365.0011.2110.0000		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha 651	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	30.000,00
02 10 02		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha 782	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	39.562,08

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 369.562,08 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 05 01		**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0001		**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha 208	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	- 39.562,08
02 09 10		**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0011.2044.0000		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha 519	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	- 330.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 16 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.369, de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.721, de 16 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 14.792,96 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 06 01		**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.451.0014.1001.0000		**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha 1291	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	95	14.792,96

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 14.792,96 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 16 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.348, de 3 de julho de 2024.

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 03/2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 721/2024 - SME, de 03/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 11814/2024, de 03/07/2024, solicitando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 03/2023, para o cargo de Agente de Educação Infantil, para cumprimento das exigências apontadas como irregularidades encaminhadas pela a Notícia Fato nº 0311.0000142/2024 procedente do Ministério Público.

Considerando a Lei Complementar nº 418, de 02 de julho de 2024, que criou 10 cargos de provimento efetivo ao cargo de Agente de Educação Infantil, para estruturar o

quadro de servidores da estrutura administrativa e para melhor atendimento da demanda no serviço educacional e para suprir a lista de espera que há no momento nas EMEIS.

DECRETO:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 03/2023, homologado pelo do Decreto nº 10.225, de 02 de abril de 2024, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 10 (dez) vagas para o cargo de Agente de Educação Infantil, a saber**:**

I - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
42º	6661	AMANDA SCARAMUZA DO NASCIMENTO	52,50
43º	5028	AMANDA MONISE DOS SANTOS OLIVEIRA	52,50
44º	6018	KELLY VIVIANE BORASCHIO	52,50
45º	6049	ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO	52,50
46º	5511	ELIANE CRISTINA GONÇALVES	52,50
47º	6830	EDIMAR SILVIO DAS NEVES JUNIOR	52,50
48º	5811	ELIANA DE ASSUNÇÃO SANTANA	52,50
49º	6659	PATRICIA CLEMENTE DE MATOS	52,50
50º	5583	RAPHAELI MAGRI RIBEIRO MONTEIRO	52,50
51º	7189	MARCIA CRISTINA MASSUIA DA SILVA	52,50

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico nas dependências do prédio do Paço Municipal, para comprovarem aptidão física e mental, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 3 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Errata: Republicado por necessidade de retificação – d.o.m 03.07.2024

.....

Portarias

Portaria nº 709, de 15 de julho de 2024.

Autoriza o exercício à Servidora Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 140/2024, de 15 de julho de 2024, da EMEI Prof.ª Diva Maciel Jorge, protocolado sob o nº 12205/2024, de 15/07/2024, informando que a senhora Bianca Martin Reynaldo, convocada através do Decreto nº 10.300, de 12 de junho de 2024 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.342, de 1º de julho de 2024, iniciou suas atividades no cargo de Agente de Educação Infantil, em 15/07/2024.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício à Servidora Pública Municipal **BIANCA MARTIN REYNALDO**, RG 56.799.597-5, Agente de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação/EMEI Prof.ª Diva Maciel Jorge.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 15 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portaria nº 710, de 15 de julho de 2024.

Autoriza o exercício à Servidora Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 90/2024, de 15 de julho de 2024, da EMEI Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau, protocolado sob o nº 12204/2024, de 15/07/2024, informando que a senhora Bruna Aranha Alberguini Barbosa, convocada através do Decreto nº 10.333, de 28 de junho de 2024 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.352, de 5 de julho de 2024, iniciou suas atividades no cargo de Agente de Educação Infantil, em 15/07/2024.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício à Servidora Pública Municipal **BRUNA ARANHA ALBERGUINI BARBOSA**, RG 48.589.395-2, Agente de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação/EMEI Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 15 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portaria nº 711, de 15 de julho de 2024.

Autoriza o exercício à Servidora Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 91/2024, de 15 de julho de 2024, da EMEI Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau,

protocolado sob o nº 12203/2024, de 15/07/2024, informando que a senhora Silvânia de Souza Pinha, convocada através do Decreto nº 10.300, de 12 de junho de 2024 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.342, de 1º de julho de 2024, iniciou suas atividades no cargo de Agente de Educação Infantil, em 15/07/2024.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício à Servidora Pública Municipal **SILVÂNIA DE SOUZA PINHA**, RG 32.215.600-2, Agente de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação/EMEI Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portaria nº 712, de 15 de julho de 2024.

Autoriza o exercício à Servidora Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 135/2024, de 15 de julho de 2024, da EMEI Prof.ª Gema Aparecida Prandi Rosa, protocolado sob o nº 12200/2024, de 15/07/2024, informando que a senhora Ana Paula Lopes Lyra, convocada através do Decreto nº 10.266, de 13 de maio de 2024 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.284, de 29 de maio de 2024, iniciou suas atividades no cargo de Agente de Educação Infantil, em 15/07/2024.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício à Servidora Pública Municipal **ANA PAULA LOPES LYRA**, RG 30.064.572-7, Agente de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação/EMEI Prof.ª Gema Aparecida Prandi Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024

ÁREA: SOCIAL

OSC: LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO.

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse de Recurso Financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal para estruturação da rede de serviços do SUAS, com indicaão específica à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, para custeio das ações do serviço de acolhimento institucional para idosos - proteção social especial de alta complexidade, no ambio do Município de Jales. Fonte de Recurso Federal Advindo de Emenda Parlamentar - Valor - R$50.000,00 – Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 03 de julho de 2.024, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC Lar dos Velhinhos para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional,

podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Jales – SP, 16 de julho de 2.024.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

Compras

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** TS DIESEL E INJETORES LTDA, CNPJ: 16.925.688/0001-50; **VALOR:** R$ 4.710,00. **ASSINATURA:** 16/07/2024. **OBJETO:** "Aquisição de peças e serviços para manutenção de Retroescavadeira, JCB - 3CX 2020, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência". **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 231/2024. Jales – SP, 16 de julho de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 231/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: "Aquisição de peças e serviços para manutenção de Retroescavadeira, JCB - 3CX 2020, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência". **DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **TS DIESEL E INJETORES LTDA, CNPJ: 16.925.688/0001-50,** os ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 16 de julho de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Dispensa Presencial, com base no decreto municipal

10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 227/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, ÁCIDO ACÉTICO E LUGOL DESTINADOS À ESF NÚCLEO CENTRAL (DR. ANTÔNIO QUEDA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." DESPACHO - Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: **BOZZOLA & BOZZOLA LTDA, CNPJ: 67.769.075/0001-02;** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 15 de Julho de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 230/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL - REFERÊNCIA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE CAPACIATAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." DESPACHO - Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: **QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ: 13.467.021/0001-63;** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 16 de Julho de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA: QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ: 13.467.021/0001-63; VALOR TOTAL: R$ 6.780,00; ASSINATURA:** 16/07/2024. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE CAPACIATAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 230/2024. Jales - SP, 16 de julho de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA: BOZZOLA & BOZZOLA LTDA, CNPJ: 67.769.075/0001-02; VALOR TOTAL: R$ 146,00; ASSINATURA:** 15/07/2024. **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, ÁCIDO ACÉTICO E LUGOL DESTINADOS À ESF NÚCLEO CENTRAL (DR. ANTÔNIO QUEDA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 227/2024. Jales - SP, 15 de julho de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Jales, 16 de julho de 2024.

Para: Todos os Servidores Públicos Municipais.

Ref.: EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A MEMBROS CIPA - GESTÃO 2024/2025.

1º § - Encontram-se abertas as inscrições para **CANDIDATOS Á MEMBROS DA CIPA GESTÃO 2024/2025 REPRESENTANTES DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES.**

2º § - Serão considerados eleitos como representante **titular** os cinco primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, e **suplentes** do sexto ao nono candidato que obtiverem o maior número votos válidos.

3º § - As inscrições serão realizadas no período de **11 de julho a 25 de julho de 2024**, na Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho – Paço Municipal de Jales.

4º § - A eleição será realizada no dia **31 de julho de 2024**, das **08h00min** às **16h00min** na Sala de Reuniões – Paço Municipal de Jales.

5º § - O escrutino será realizado **no dia 31 de julho de 2024**, das **16h00min** às **17h00min**, na Sala de Reuniões – Paço Municipal de Jales.

6º § - A divulgação será disponibilizada em mural no dia **01 de agosto de 2024** a partir das **13h30min.**

7º § - Havendo participação inferior a **cinquenta por cento dos servidores na votação**, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores.

FILIPE AUGUSTO M POLATO
Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Rua 05, nº 2266 – Centro CEP |15.700-010 TEL |(17) 3632-3000 CNPJ |45.131.885/0001-04
Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho – Secretaria Municipal de Administração

8º § - Constatada a participação inferior a um terço dos servidores no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, **a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.**

8º § - O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir **da data da posse.**

FILIPE AUGUSTO M POLATO
Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho